

n.º 4233817, com endereço na Rua da Senhora de Mércules, 8-C, 4.º, 6000-000 Castelo Branco.

Para administrador da insolvência é nomeado Joaquim Antunes Barata, com domicílio na Rua de São Tiago, 69, 0000-000 Castelo Branco.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Ferreira Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

3000209264

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio

Processo n.º 1493/05.5TJCBR-F.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — Paula Peres.

O Dr. José Henriques, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *José Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Silva*.

1000303191

TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio

Processo n.º 2113/05.3TBFLG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — L. M. R. L. Trading Calçado, L.ª
Insolvente — Macedo & Sousa — Fábrica de Calçado, L.ª

Macedo & Sousa — Fábrica de Calçado, L.ª, número de identificação fiscal 506231640, com sede no lugar de São Martinho, Edifício São Martinho, rés-do-chão, fracção A, bloco D, Margaride, 4610-000 Felgueiras.

Dr.ª Joana Prata, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por.
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

1 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Oficial de Justiça, *Bela Leonardo*.

3000210288

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 3906/06.0TBGMR.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Map — Manuel, António & Paulo, L.ª
Credor — Banco Espírito Santo/Caixa Económica Montepio Geral.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 22 de Junho de 2006, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Map — Manuel, António & Paulo, L.ª, número de identificação fiscal 504436422, com endereço em Monte Toriz — Fermentões, Guimarães, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Manuel de Freitas Miranda, casa-do, número de identificação fiscal 179363980, com endereço na Rua do Ave, 23, 1.º, direito, Ponte, 4800-000 Guimarães; António Pereira de Abreu, casado, número de identificação fiscal 190917261, bilhete de identidade n.º 9648128, com endereço na Rua da Agrela, Silvares, 4800-000 Guimarães, e Joaquim Paulo Silva Marques, casado, número de identificação fiscal 208408126, com endereço na Rua da Conca, 72, Gondar, 4800-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Augusto da Silva Vieira Sousa Pereira, com domicílio na Estrada Nacional n.º 109, 1405, 1.º, esquerdo, Valadares, 4405-575 Valadares, Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Agosto de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira*. 3000210321

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 3958/05.0TBGMR-J.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — Joana Prata.

Insolvente — António Vaz da Costa & Filhos, L.ª, José Manuel Ladeira de Carvalho.

A Dr.ª Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente António Vaz da Costa & Filhos, L.ª, com endereço na Alameda do Dr. Alfredo Pimenta, 278, apartado 23, São Paio, 4800-000 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — A Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*. 3000210350

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 7301/05.0TBGMR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — S. P. M. — Serviço Transportes Públicos de Mercadorias, L.ª

Insolvente — Construtaipas — Construções do Norte, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 22 de Junho de 2006, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Construtaipas — Construções do Norte, L.ª, número de identificação fiscal 502360356, com endereço na Rua da Liberdade, 1433, Briteiros (Santo Estêvão), 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rua do Cónego Álvares da Costa, 60, Braga, 4715-288 Braga.

É administrador da devedora João da Costa Alves, com endereço na Rua de 19 de Junho, 241, 3.º, esquerdo, Caldas das Taipas, 4805-081 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Simão*. 1000303202

TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio

Processo n.º 571-O/1983.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — Luís Manuel Cachudo Nunes.

A Dr.ª Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas da administração da insolvência de Custódio Nascimento Sancho, processo n.º 571-O/83, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio, a notificar os credores e aquela falida para, querendo, no prazo de 5 dias, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 1265.º do CPC).

15 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Marina Verdial Pina de Neves Cunha*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Maria Pombeiro*. 3000210308

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio

Processo n.º 820/06.2TBPRD.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Carvalho, Faria & Marques — Madeiras, L.ª

Insolvente — Carpintaria Senhora da Guia, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Carpintaria Senhora da Guia, L.ª, número de identificação fiscal 502602066, com sede em Fonte Sagrada, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes.

Manuel Augusto S. V. Sousa Pereira, gestor e liquidatário judicial, com endereço no Recanto Sol Nascente, 1405, 1.º, esquerdo, (antiga Estrada Nacional n.º 109), 4405-575 Valadares, Vng.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 3 de Agosto de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.